

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 096/2024-30, RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 02/2025 publicado no Jornal do Município de Sorocaba no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) em 05 de setembro de 2025, para constar o que segue:

1. No item 1.2, do Capítulo I – DOS CARGOS, fica retificado o requisito para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Educação Física**, conforme segue:

- Onde se lê:**I – DOS CARGOS**

(...)

1.2.Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Professor de Educação Básica II – Educação Física	1	1	0	35,56 H	Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena;	14 horas-aulas e 7 HTP

- Leia-se:**I – DOS CARGOS**

(...)

1.2.Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Professor de Educação Básica II – Educação Física	1	1	0	35,56 H	Nível Superior em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena; Registro no Conselho de Classe	20 horas-aulas e 10 HTP

2. No ANEXO I – Das Atribuições dos Cargos, ficam retificadas as atribuições para o cargo de **Professor de Educação Básica II – Educação Física** conforme segue:

- Onde se lê:**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

(...)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II :

Docência nos anos/séries finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento. Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

- Leia-se:**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

(...)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II :

Docência nos anos/séries finais do ensino fundamental e ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento. Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem. Exclusivamente o PEB II de Educação Física atuará na docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais).

3. No ANEXO III – Do Conteúdo Programático, em Conhecimentos Específicos, fica excluída da Bibliografia para o cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, a informação adiante:

CORSINO, L. N.; AUAD, D. O professor diante das relações de gênero na Educação Física escolar. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

As demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições permanecem ratificadas, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 10 de setembro de 2025.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos da Prefeitura de Sorocaba

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário da Secretaria de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba****19ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.429, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Padre Júlio Renato Lancellotti.

Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2025, do Edil Izídio de Brito Correia.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor Padre Júlio Renato Lancellotti, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 9 de setembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.430, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Neusa Maria Pinheiro Alves Bornia.

Projeto de Decreto Legislativo nº 135/2025, do Edil Henri José Arida.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora Neusa Maria Pinheiro Alves Bornia, pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 9 de setembro de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo



Autenticar documento em <https://sistemas.lagesempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003000320036003A006440052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>